



UNILAB

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

FRANCISCA ROSIMEIRE PASCOAL DA SILVA

**TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UM ESTUDO DE CASO
DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE**

REDENÇÃO-CE

2018



FRANCISCA ROSIMEIRE PASCOAL DA SILVA

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UM ESTUDO DE CASO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientador: Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva

REDENÇÃO-CE

2018

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

Silva, Francisca Rosimeire Pascoal da.

S578t

Transparência da gestão pública municipal: um estudo de caso do município de Russas - CE / Francisca Rosimeire Pascoal da Silva. - Redenção, 2018.

36f: il.

Monografia - Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, Coordenação De Pós-graduação, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018.

Orientador: Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva.

1. Gestão Pública Municipal. 2. Informações. 3. Transparência pública. I. Título

CE/UF/BSCL

CDD 354

FRANCISCA ROSIMEIRE PASCOAL DA SILVA

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UM ESTUDO DE CASO DO
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Aprovada em: 20/08/2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof. Dra. Fabiana Pinto de Almeida Bizarria

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof. Dra. Rejane Félix Pereira

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

A Deus.

Aos meus pais e a todos que me apoiaram na
realização deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva, pela excelente orientação.

Às professoras participantes da banca examinadora pelo tempo, pelas valiosas colaborações e sugestões.

Aos colegas da turma da especialização pelo companheirismo durante toda a jornada em que estivemos juntos.

RESUMO

Neste estudo buscou-se identificar a transparência das ações da gestão pública do município de Russas-CE através da análise do seu portal eletrônico, em especial no que diz respeito ao cumprimento às exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação Pública, no mês de abril de 2018. A pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso que consiste em conhecer como está se concretizando a transparência na administração pública do município de Russas com base nos dispositivos da Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011. Além da pesquisa descritiva, foi realizada uma pesquisa virtual no site do governo municipal aplicada através de dois questionários, o primeiro estruturado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e o segundo encaminhado à prefeitura a fim de identificar as ações práticas realizadas pelo município em estudo. A análise e interpretação dos dados coletados indicam que o município avaliado ainda não está em sua totalidade adequado ao que é pedido pela Legislação. Os resultados obtidos mostram que existem alguns aspectos a serem aprimorados pela gestão a fim de reforçar a expectativa de uma Administração Pública mais eficiente e próxima da sociedade por meio da divulgação de informações públicas, promoção da transparência e ampliação do controle e da fiscalização rompendo, assim, com a cultura do sigilo administrativo.

Palavras-chave: Transparência. Informações. Gestão Pública Municipal.

ABSTRACT

This study aimed to identify the transparency of the public management actions of the municipality of Russas-CE through the analysis of its electronic portal, in particular as regards compliance with the requirements of Federal Law 12,527 / 2011 - Access to Information Law Public in the month of April 2018. The research is characterized as a case study that consists in knowing how the transparency in the public administration of the municipality of Russas is being concretized based on the provisions of the Federal Law of Access to Information n° 12.527 / 2011. In addition to the descriptive research, a virtual survey was carried out on the municipal government website through two questionnaires, the first one structured by the Court of Accounts of the State of Rio Grande do Sul and the second one sent to the city hall in order to identify the practical actions carried out by municipality under study. The analysis and interpretation of the collected data indicates that the municipality evaluated is not yet in its adequate totality to what is demanded by the Legislation. The results show that there are some aspects to be improved by the management in order to reinforce the expectation of a more efficient and close public administration of the society through the dissemination of public information, promotion of transparency and expansion of control and supervision, thus breaking with the culture of administrative secrecy.

Keywords: Transparency. Information. Municipal Public Management.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Critérios para avaliação dos quesitos analisados	25
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Resultado total da avaliação do portal	25
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil (1988)
CGU	Controladoria Geral da União
DGA	Dados Governamentais Abertos
E-Sic	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LAI	Lei Federal de Acesso à Informação
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
NVDA	Non visual Desktop Access
TCE/RS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	REVISÃO DE LITERATURA	17
2.1	A transparência na Administração Pública	17
2.2	Controle social	18
2.3	Percurso Normativo da Transparência no Brasil	19
2.3.1	<i>Lei de Responsabilidade Fiscal</i>	19
2.3.2	<i>Lei da Transparência</i>	20
2.3.3	<i>Lei de Acesso à Informação Pública</i>	21
2.4	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão	22
3	METODOLOGIA	23
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES	25
4.1	Análise do Portal Municipal de Russas	25
4.2	Práticas Realizadas pelo Município de Russas	29
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
	REFERÊNCIAS	33
	ANEXOS	36

1 INTRODUÇÃO

Desde a última década do século passado vem sendo promovida em nosso país uma série de alterações constitucionais e legais com o propósito de implantar um modelo de administração pública conhecido como administração gerencial, fundado no princípio da eficiência, como forma de substituir o padrão tradicional de Administração Pública Burocrática, fundado sobre o princípio da legalidade.

Na administração gerencial, o foco desloca-se para a obtenção de resultados pela máquina pública; há uma busca pela autonomia dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública; utilizam-se instrumentos tendentes a assegurar que a produtividade dos agentes públicos seja próxima daquela que se observa nas empresas privadas.

A proposta de implantação deste modelo de administração gerencial no Brasil teve seus lineamentos básicos no “Plano Diretor da Reforma do Estado” e na obra do ex-Ministro Bresser Pereira, para quem essa nova forma de gestão da coisa pública é uma forma mais compatível com os avanços tecnológicos, mais ágil, descentralizada, mais voltada para o controle de resultados do que o controle de procedimentos, sendo assim mais compatível com o avanço da democracia em todo o mundo, exigindo assim uma participação cada vez mais intensa da sociedade na gestão pública e uma maior transparência desta gestão (ALEXANDRINO; PAULO, 2011, p.132).

A transparência passou a ser um dos fundamentos para a consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de forma efetiva da tomada de decisões que os afeta e o crescimento dos níveis de controle estatal e fiscalização social, onde as informações não deveriam ser apenas fornecidas, mas disponibilizadas de forma a serem compreendidas por qualquer cidadão que queira acessá-las.

Os dados governamentais abertos (DGA) ou governo aberto são termos utilizados mais recentemente para denominar a disponibilização, através da internet, de informações e dados governamentais de domínio público para a livre utilização pela sociedade, remetendo-se à defesa dos dados públicos como pertencentes ao cidadão, que deveria ter acesso irrestrito às informações governamentais (MATHEUS, RIBEIRO E VAZ, 2010).

Os benefícios da adoção dos DGA no campo da transparência e do controle social são evidentes, visto que tende a contribuir para o aumento de transparência do governo, criando melhores possibilidades de controle social das ações governamentais, além da possibilidade de criação de novas informações e aplicativos a partir dos dados governamentais abertos.

Alinhado a este cenário, como forma de colocar em prática os princípios da publicidade e transparência, e garantir uma maior participação e controle por parte da sociedade civil no âmbito da gestão da coisa pública foi promulgada em 18 de novembro de 2011, a Lei nº12.527, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Tais incisos até o ano de 2011, ou seja, vinte e três anos depois da promulgação da CF/88, ainda não estavam regulados de forma a garantir que a população tivesse acesso aos dados da gestão e dessa forma fiscalizar como estava sendo gasto o dinheiro público. Com a promulgação da Lei de Acesso à Informação essa lacuna foi preenchida e a partir disso todos puderam ter acesso transparente às informações do Governo Federal até as de âmbito dos Governos Municipais.

Sabendo que a legislação, em especial a Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011, estabelece dispositivos voltados à concretização da transparência na administração pública dos municípios, buscou-se analisar e verificar se tais dispositivos estão sendo utilizados de forma correta pelo município de Russas de forma a promover esta transparência aos seus cidadãos.

O município de Russas-CE situa-se na região do Baixo Jaguaribe, a 163km da capital Fortaleza, e possui população estimada de 76.475 habitantes (2017), sendo, portanto, um dos maiores municípios desta região. Assim como ocorre em todos os municípios brasileiros, o município de Russas enfrenta questões relativas à corrupção e faz-se necessário o uso de ferramentas por parte da população a fim de monitorar como os gastos públicos estão sendo conduzidos.

Essa preocupação em monitorar os gastos públicos se dá pelo fato de que a transparência é um pressuposto básico de qualquer governo democrático. Em um cenário em que são vistos inúmeros casos de corrupção em todas as esferas da administração pública brasileira, torna-se imprescindível que os cidadãos disponham de meios de fiscalizar as ações dos gestores públicos e isso só é possível se estes disponibilizarem as informações públicas da forma que a legislação determina, fato que mostra a relevância desta pesquisa.

Como objetivo geral desta pesquisa, delineou-se o seguinte: identificar a transparência das ações da gestão pública do município de Russas-CE através da análise do seu portal eletrônico, em especial no que diz respeito ao cumprimento às exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação Pública, no mês de abril de 2018.

E para chegar a esse objetivo geral, elencou-se os seguintes objetivos específicos: verificar como estão sendo divulgados os dados da gestão municipal; analisar se esta divulgação

está ocorrendo em consonância com a Legislação Federal de Acesso à Informação Pública; verificar se o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) funciona de acordo com os prazos previstos na Legislação.

O presente texto encontra-se dividido em cinco seções, sendo a primeira composta por esta introdução. A segunda apresenta os estudos bibliográficos relacionados à temática da transparência pública e controle social, assim como apresenta a legislação brasileira que é a base para a implementação da transparência no âmbito da gestão pública em todas as suas esferas. A terceira seção aborda a metodologia utilizada nesta pesquisa ao passo que a quarta traz os resultados obtidos e a discussão sobre os mesmos. Por fim, a quinta seção apresenta as considerações finais e sugestões ao município como forma de estimular o seu constante aperfeiçoamento no que diz respeito à transparência e publicidade das ações públicas.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A transparência na Administração Pública

A transparência está associada à divulgação de informações que permitam que sejam averiguadas as ações dos gestores e a consequente responsabilização por seus atos. Em sua definição são identificadas características em relação à informação completa, objetiva, confiável e de qualidade, ao acesso, à compreensão e aos canais totalmente abertos de comunicação (FIGUEIREDO E SANTOS, 2013).

Segundo Cappelli e Leite (2008, p.10) “a transparência do processo organizacional é a existência de políticas organizacionais que visam fornecer aos interessados informações sobre a organização segundo características gerais de acesso, uso, apresentação, entendimento e auditabilidade”.

A transparência na Administração Pública remonta há meio século, quando se deu a implementação da administração pública gerencial na Inglaterra, mas somente na última década do século XX ganhou expressão social, integrando a partir daí a agenda governamental.

Depois da grande crise dos anos oitenta, na década de 90, os países que pretendiam promover o ajuste fiscal do Estado começaram a importar o modelo inglês de Administração Pública, pois buscava-se um Estado que planeje, desenvolva e execute as suas funções de forma eficaz e com mais efetividade, utilizando novas técnicas e hábitos que visem resultados perenes e satisfatórios.

Segundo Bresser Pereira (2005, *apud* Ribeiro, 2012), países como Grã-Bretanha, Estados Unidos, Nova Zelândia, dentre outros, desenvolveram um modelo de Administração Pública gerencial voltado para a eficiência e transparência das ações do Estado, visto que os problemas de gerenciamento de recursos foram os causadores da crise mundial do endividamento na segunda metade do século XX.

A partir disso, tem sido abordada de forma crescente nos países defensores do processo democrático de acesso às informações sobre as ações dos gestores públicos, sendo que a transparência e o acesso à informação podem ser considerados até como parte dos direitos humanos fundamentais em uma sociedade democrática.

Ceneviva e Farah (2006 *apud* Figueiredo e Santos, 2013), afirmam que os mecanismos de controle e fiscalização são condicionados pela transparência e pela visibilidade das ações do poder público.

Para Cruz *et al.* (2012), a transparência é um dos princípios de governança pública

e as iniciativas que visem aperfeiçoar os mecanismos de transparência de informações acerca da gestão são definidas como boas práticas de governança, podendo ser caracterizada como todas as atividades realizadas pelos gestores públicos que propiciem aos cidadãos o acesso e a compreensão daquilo que tais gestores tenham realizado no decorrer de suas atividades.

Para Grau *et al.* (2005), a verdadeira transparência está na possibilidade de o cidadão obter e interpretar a informação completa, oportuna e confiável sobre a gestão pública e conduta dos servidores públicos.

Ressalte-se que não basta que as informações sejam publicadas, é preciso que estejam em uma linguagem acessível de forma a proporcionar que o cidadão as interprete e possa tomar decisões a respeito daquilo que foi publicado.

A disponibilização de informações transparentes, tempestivas e relevantes acerca da gestão pública e da alocação dos recursos públicos por parte dos gestores constitui um ato de responsabilidade na prestação de contas, denominado *accountability*.

Dessa forma, a transparência estimula a participação social, sendo que a informação divulgada aproxima a sociedade da gestão exercida por seus representantes. Por este motivo as entidades públicas têm o dever de promover a transparência de sua administração e a sociedade tem o direito ao acesso e o acompanhamento da administração pública, como forma de consolidação da cidadania.

A participação dos cidadãos que se dava basicamente pela participação nas eleições para a escolha dos seus representantes no âmbito dos entes federados, atualmente contempla outras possibilidades como a participação nas organizações da sociedade civil (orçamentos participativos, conselhos de programas e políticas públicas) e a fiscalização das ações dos gestores públicos através dos portais das instituições contribuindo para o estreitamento da relação entre o Estado e a sociedade a partir do chamado controle social.

2.2 Controle social

Controle social, na visão de Silva (2002), define-se como aquela possibilidade de atuação dos grupos sociais por vias de participação democrática no controle das ações do Estado e dos gestores públicos.

Para Vieira (2002, *apud* Riquinho, 2014), o controle social é relacionado como princípio basilar do Estado de direito democrático que, vai além do Estado de Direito, pois traz o princípio da soberania popular, em que o governo e o Estado necessitam de legitimação através do controle social da administração pública.

A *accountability* é definida como um atributo do Estado, enquanto o controle social é um atributo ou qualidade da própria sociedade civil, que deve ser municiada e habilitada para acionar os mecanismos de interpelação junto à gestão pública (FERREIRA, 2006, apud Oliveira e Pisa, 2015).

Este controle só pode ser efetivado quando o cidadão entende que os gestores públicos são seus servidores e que por isso têm o dever de prestar contas de suas ações no exercício da função pública. Entendido este fato, o cidadão passa a fiscalizar presencialmente ou pelos meios eletrônicos disponibilizados a partir da aprovação da Lei Federal nº 12.527/2011.

O controle social pressupõe, portanto, um avanço na construção de uma sociedade democrática, por meio de um aparelho de Estado democrático capaz de viabilizar a inserção do cidadão no processo de definição, implementação e avaliação da ação pública.

2.3 Percurso Normativo da Transparência no Brasil

Para que a transparência e o controle social fossem viabilizados, foram criados dispositivos legais que obrigam as entidades públicas a divulgar relatórios periódicos com os resultados da aplicação dos recursos públicos previstos nos instrumentos orçamentários, cujo objetivo é promover o acompanhamento por parte da sociedade da aplicação de tais recursos e responsabilizar os gestores que descumprirem normas. Tais dispositivos são: Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.

2.3.1 Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000

A criação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi um grande passo na busca da recuperação do equilíbrio das contas públicas, pois enfatiza a ação planejada e transparente da administração pública e reforça a ligação entre o planejamento e a execução do gasto público.

Gomes *et al.* (2015) afirma que a LRF consolida esforços e legislações acerca da eficiência na gestão pública, apresentando em seu artigo 48, os instrumentos de consolidação da transparência na administração pública:

Art. 48 – São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer

prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (BRASIL, 2000, p. 20)

Como se vê, antes da Lei Federal nº 12.527/2011 já havia esta previsão de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de todos os planos, orçamentos, prestações de contas e demais documentos necessários, porém faltava uma regulamentação mais abrangente, que incluísse a divulgação de todas as informações da gestão pública, não apenas uma parte dela.

2.3.2 Lei da Transparência – Lei complementar 131/2009

A Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, acrescenta dispositivos à LRF, dentre eles o constante no artigo 48, parágrafo único, que estabelece que a transparência será assegurada também mediante:

- incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Outros dispositivos acrescentados à LRF pela Lei da Transparência, diz respeito a disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a despesa (número do processo, bem ou serviço fornecido, beneficiário do pagamento, procedimento licitatório etc.) e a receita (lançamento e recebimento de toda receita, inclusive referente a recursos extraordinários).

Dessa forma, acrescentou novos tópicos para tornar mais abrangente o acesso às informações da gestão pública para que o cidadão pudesse acompanhar da melhor forma como os recursos públicos estavam sendo gastos, porém ainda era preciso mais transparência.

2.3.3 Lei de Acesso à Informação Pública – Lei 12.527/2011

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, criando mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Tal possibilidade só vem a enriquecer a transparência na gestão pública, aumentando cada vez mais o poder do cidadão na fiscalização de qualquer obra ou investimento público e na cobrança por responsabilidade dos gestores no decorrer do exercício de sua função ou cargo.

Através da página de Acesso à Informação do Governo Federal, é possível conhecer os principais aspectos desta lei:

- Acesso é a regra, o sigilo, a exceção;
- Requerente não precisa dizer por que e para que deseja a informação;
- Hipóteses de sigilo são limitadas e legalmente estabelecidas;
- Fornecimento gratuito de informação, salvo custo de reprodução
- Divulgação proativa de informações de interesse coletivo e geral
- Criação de procedimentos e prazos que facilitam o acesso à informação

Esta lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes, assim como pelas entidades sem fins lucrativos que receberam recursos públicos para realização de ações de interesse público diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste.

A lei define no §3º do art. 8º um rol de requisitos a serem utilizados na divulgação dos dados, sendo obrigatória essa divulgação por meio de sítios oficiais na internet para que o cidadão tenha acesso às informações de seu interesse a qualquer hora e em qualquer lugar, cumprindo assim o que pede o conceito de transparência.

Como a regra é o acesso, mesmo com as exceções previstas nos casos de informações imprescindíveis à segurança do Estado e da sociedade, esta lei veio para estabelecer de vez o acesso à informação pública e dessa forma possibilitar que todos façam parte da gestão pública de forma participativa e democrática como prevê a Constituição Federal de 1988.

2.4 Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)

Após a sanção da Lei Federal 12.527 que define que o acesso à informação pública é direito fundamental de todo cidadão, foi colocado em prática em maio de 2012 o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) com o objetivo de facilitar o exercício deste direito. Tal sistema funciona como porta de entrada única para os pedidos de informação, como forma de organizar e facilitar o processo, tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública (PIRES, 2013).

No Manual e-SIC: Guia do cidadão, elaborado pela CGU, temos a definição de que o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal.

Este sistema funciona na internet e centraliza todos os pedidos de informação dirigidos ao Poder Executivo Federal, suas respectivas entidades vinculadas e empresas estatais, assim como podemos encontrá-lo a nível municipal. Por meio dele pode ser feito o pedido assim como acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail, entrar com recursos etc. e ainda permite que órgãos, entidades e a CGU acompanhem a implementação da Lei e produzam estatísticas sobre o seu cumprimento, bem como a extração de relatórios sobre todas as solicitações de acesso à informação e seus respectivos encaminhamentos.

O sistema deve ser criado em nível municipal para que o cidadão tenha a opção de solicitar informações através dele ou presencialmente no órgão municipal competente, ambos com os mesmos prazos de resposta às demandas solicitadas, ampliando ainda mais os canais de acesso à informação pública.

3. METODOLOGIA

O presente trabalho caracterizou-se como um estudo de caso que consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, a fim de que se permita seu amplo e detalhado conhecimento (GIL, 2002), sendo dessa forma o mais apropriado para o conhecimento da realidade investigada no município de Russas-CE.

Segundo os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017), o município possui uma população estimada de 76.475 habitantes, sendo um dos maiores municípios da Região do Vale do Jaguaribe.

Inicialmente realizou-se uma pesquisa bibliográfica a fim de buscar os principais conceitos que envolvem a transparência pública e detalhar as leis federais de contas públicas e de responsabilidade fiscal que devem ser cumpridas pelos municípios.

Em seguida, buscou-se conhecer como estava se concretizando a transparência na administração pública do município com base nos dispositivos da Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011 através de uma pesquisa exploratória e descritiva.

A pesquisa exploratória visa proporcionar uma maior afinidade com o problema visando torná-lo explícito ou construir hipóteses, tendo como principal foco o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições, e por sua vez a pesquisa descritiva tem como foco descrever as características de determinada população ou fenômeno (GIL, 2002).

A coleta dos dados consiste em identificar os elementos necessários para responder aos objetivos do estudo. Este levantamento foi feito a partir de um questionário (Anexo A) idealizado pelo TCE-RS, o qual utilizamos neste estudo a fim de analisar os quesitos investigados aplicados à realidade do município de Russas, além de outro questionário (Anexo B) idealizado por Pires (2013) que foi enviado pelo site da prefeitura a fim de obter informações relacionadas às exigências da Lei Federal 12.527/11 – Lei de Acesso à informação. As informações necessárias foram extraídas do site do município escolhido: Russas (<http://www.russas.ce.gov.br>).

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) realizou um levantamento com o objetivo de verificar o desempenho dos executivos municipais quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, e assim fiscalizar e acompanhar a gestão administrativa dos municípios de sua jurisdição, além de estimular o controle da sociedade em relação à gestão governamental. , utilizou-se este modelo para os fins desta pesquisa.

Num segundo momento, encaminhou-se à Prefeitura de Russas, através do seu portal eletrônico, questionamentos sobre o andamento das solicitações de informações por parte

dos cidadãos, complementando assim a análise com relação ao cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Anexo B).

Posteriormente, realizou-se a análise e interpretação dos dados coletados a partir da adoção de alguns critérios de avaliação criado por Pires (2013) em seu estudo, onde foram atribuídos pontos para cada item avaliado, ou seja, dois pontos quando o quesito em análise foi considerado atendido, um ponto para os quesitos parcialmente atendidos e zero pontos para aqueles não atendidos.

Por fim, buscou-se apresentar sugestões de aprimoramento da qualidade e efetividade das melhores práticas para gestão pública municipal.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Neste capítulo serão apresentadas a análise e interpretação das informações coletadas no portal eletrônico do município de Russas que fundamentam os objetivos propostos para este estudo.

A análise de dados busca organizar e sintetizar as informações de forma que possam responder ao problema proposto para a investigação; por sua vez a interpretação objetiva a busca do sentido mais amplo dos resultados, através da relação com outros conhecimentos obtidos anteriormente (ZANELLA, 2009, apud Pires, 2013, p. 32).

4.1 Análise do portal municipal de Russas

Nesta etapa serão descritos os quesitos observados na análise das informações disponibilizadas no site oficial do governo municipal na internet. A coleta de dados visa identificar o atendimento ou não dos itens avaliados e verificar a adequação do município à Lei de Acesso à Informação.

A avaliação foi realizada mediante a aplicação de um roteiro padrão formulado pelo TCE-RS (Anexo A) com base nos artigos 5, 8, §1º, incisos I, II, III, IV, V e VI e §3º, incisos I, II, VI, VII e VIII, 9, inciso I e 42 da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Tal pesquisa divulgada pelo TCE-RS fomentou a realização deste estudo, oportunizando adotar os seguintes critérios para a avaliação das respostas, em específico, do portal do município de Russas-CE.

Resultado	Descrição	Pontos atribuídos
SIM	Para quesitos atendidos.	2
PARCIAL	Para quesitos compostos por mais de um parâmetro, sem que todos fossem atendidos.	1
NÃO	Para quesitos não atendidos.	0

Quadro 1: Critérios para avaliação dos quesitos analisados. (Pires, 2013)

Dessa forma, a pesquisa exploratória no portal municipal apresentou os resultados apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Resultado total da avaliação do portal

Item	Descrição	Pontuação
1	Indicação clara à Lei de Acesso à Informação (LAI)	2
2	Indicação de meios de solicitação de informações	2
3	Possui Serviço de Informações ao Cidadão – SIC	2
4	Apresenta informações sobre suas competências	0
5	Apresenta informações sobre a estrutura organizacional	2
6	Apresenta o endereço da(s) unidade(s)	1
7	Informa o(s) número(s) de telefone(s) da unidade	1
8	Informa o horário de atendimento	1
9	Apresenta informações relativas a repasses ou transferências de recursos	2
10	Apresenta informações sobre as despesas realizadas	2
11	Apresenta informações sobre licitações, editais e resultados dos certames	2
12	Apresenta informações sobre contratos celebrados	2
13	Apresenta dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras?	2
14	Apresenta publicação de “Respostas e Perguntas” mais frequentes	2
15	Possui ferramenta de pesquisa?	2
16	Permite gravação de relatório em formato eletrônico	2
17	Há indicação de data da informação	2
18	Há indicação de local e instruções que permitem comunicação eletrônica ou por telefone com responsável pelo sítio	2
19	Adotou medidas para garantir o acesso a conteúdos previstos pela LAI por pessoas com deficiência	1
20	Possui instrumento normativo local que regulamenta a LAI?	0
TOTAL		32

Fonte:(Pires, 2013)

Esta avaliação do portal é importante, pois através dela podemos enxergar como a gestão municipal se preocupa em demonstrar a transparência tão almejada nos governos democráticos e exigida pelos cidadãos que estão a cada dia mais conscientes de seu papel da sociedade.

O artigo 5º da Lei Federal 12.527/2011 nos traz a afirmação de que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, contemplando dessa forma os itens 1 e 2 do questionário, pelos quais pode-se afirmar que o município se enquadrou nestes quesitos.

Por sua vez o item 3 atende ao que se determina no artigo 9, inciso I, da referida lei,

que descreve que o acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de serviço de informação ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Já em seu §1º do artigo 8, descreve que na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros das despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Estas determinações estão contempladas nos quesitos 4 a 14 em que verificou-se que município ainda falha em relação à divulgação de sua estrutura organizacional, bem como na divulgação completa de todos os órgãos e secretarias principalmente no que diz respeito às competências e na indicação de endereços e telefones destes.

A divulgação da estrutura organizacional em sua totalidade (endereços, telefones etc.) é de suma importância na implementação da transparência na gestão, pois possibilita que o cidadão tenha conhecimento de todos os órgãos e secretarias bem como sua localização a fim de que possa transitar por elas e exercer seus direitos de forma plena.

Por sua vez o §3º deste mesmo artigo, nos afirma que os sítios oficiais devem atender, entre outros, aos requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar o local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098/2000 e do art.9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Os itens 15 a 19 foram elaborados apenas conforme os incisos I, II, VI, VII e VIII do §3º, mencionados acima, e percebeu-se que o item que deixou de ser atendido de forma integral foi aquele em que se deve garantir a acessibilidade de conteúdo por pessoas com deficiência.

O portal apresenta dois sistemas para suporte aos deficientes visuais e auditivos, sendo que o sistema para o primeiro grupo funciona quando o usuário baixa o programa o qual realiza a leitura de todo o conteúdo da página, chamado NVDA (Non Visual Desktop Access). Já o sistema para deficientes auditivos, o Handtalk, que permite que os usuários possam ler todo o site utilizando um avatar que lê todo o texto em LIBRAS, quando acionado informou a mensagem “O serviço está desabilitado temporariamente para este website”.

Por fim, temos o item 20 que diz respeito ao cumprimento do art. 42 que afirma que o Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação. A partir disso, constatou-se que o município não possui instrumento normativo local que regulamente a Lei de Acesso à Informação, portanto, não cumpre o último quesito do questionário.

De acordo com os dados coletados, o portal obteve 32 pontos, perfazendo uma porcentagem de 80% de adequação aos quesitos previstos pela Lei de Acesso à Informação, o que indica que o município ainda precisa buscar soluções para alguns quesitos que foram parcialmente atendidos e outros não atendidos.

O acesso à informação é para todos, independente de classe social, condição física

etc. devendo ser observado em sua totalidade, o que não ocorre no município pesquisado, comprometendo assim a qualidade da informação disponibilizada aos cidadãos.

Isso nos mostra que a transparência pública no seu sentido amplo ainda não está totalmente consolidada na administração do município de Russas, visto que os itens não atendidos ou atendidos parcialmente são de grande importância para essa consolidação, dos quais não se pode abrir mão.

Podemos constatar que as informações disponibilizadas ainda não são claras para a maior parte da população, sendo expostos apenas os dados sem nenhuma explicação de linguagem mais acessível para aqueles que não têm conhecimento da linguagem técnica presente no site.

4.2 Práticas realizadas pelo município de Russas

Para complementar a análise com relação ao cumprimento à Lei Federal 12.527/2011, foi encaminhado ao município através do seu portal eletrônico um questionário (Anexo B) permitindo, assim, identificar como a prefeitura está colocando em prática as determinações da Lei de Acesso à Informação.

A partir das respostas obtidas torna-se possível avaliar o andamento dos pedidos de informações públicas recebidos pela prefeitura, o cumprimento dos prazos estipulados pela legislação e ainda constatar se a instituição dispõe atualmente de estrutura física para atendimento pessoal aos cidadãos.

A Prefeitura Municipal de Russas disponibiliza em seu portal eletrônico uma ferramenta específica para solicitação de informações sobre o município, sendo bastante ágil em sua resposta ao questionário enviado. Através das informações recebidas, constatou-se que até o dia 19 de abril de 2018, data em que foi enviado o questionário sendo respondido no dia seguinte, o município totalizava 10 pedidos de informações públicas, sendo que 7 já haviam sido atendidos, nenhum negado, 2 estavam pendentes, 1 atendimento parcial e nenhum com desistência por parte dos solicitantes.

No que diz respeito aos prazos estabelecidos pela Lei para a concessão da informação solicitada, o município de Russas tem cumprido rigorosamente estes prazos, segundo o funcionário responsável por este setor, que informou que a média do tempo de resposta depende do tipo de solicitação; algumas conseguem ser respondidas na maior brevidade possível enquanto outras requerem mais tempo para os órgãos desconcentrados responderem devido à complexidade da situação, mas todos são respondidos atendendo o limite

temporal previsto na legislação.

Este prazo, conforme o art.11, §1º da Lei nº12.527/2011 é um prazo não superior a vinte dias, podendo ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, segundo o §2º deste mesmo artigo.

Nesta análise pode-se observar que o município se enquadra no que está previsto na Lei e que há um empenho no cumprimento dos prazos e na disponibilização de pessoal para atender a estes pedidos de informação.

Quanto a presença de estrutura e pessoal necessários para implantação da Lei, atualmente a prefeitura dispõe de um espaço físico situado na Avenida Dom Lino, 831, Centro, para atender aos cidadãos. No caso de pessoal, o Ouvidor do Município é o responsável por realizar o atendimento físico, receber requerimentos, orientar os cidadãos e divulgar as informações online.

Isso mostra que o município tem buscado atender os itens previstos na Lei de Acesso à Informação, porém ainda não está totalmente enquadrado, isso pela falta de envolvimento e da cultura da transparência em suas ações diárias, bem como na institucionalização de novos processos que contribuíssem para uma gestão mais transparente possível, não apenas para cumprir a Lei, mas para proporcionar aos cidadãos o acesso adequado e necessário às informações relativas à gestão pública.

Entende-se que mesmo disponibilizando todas as informações de acordo com o previsto na LAI, ainda seria necessário um esforço contínuo da administração para que essas informações fossem entendidas pela população, pois somente dessa forma é que se concretiza verdadeiramente o conceito de transparência.

Sugere-se que o tema da transparência, assim como os demais temas ligados ao exercício da cidadania fossem incluídos nos programas educacionais das escolas municipais a fim de que desde cedo as crianças fossem ensinadas a exercerem sua cidadania e se tornassem adultos conscientes do seu papel na sociedade como fiscal das ações do poder público.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transparência deve ser uma política pública em que haja uma convergência entre a ética e a política, considerando como seus elementos mensuráveis a honestidade, eficiência e eficácia. Atualmente este é o grande desafio enfrentado pela administração pública em todas as esferas de governo, não apenas em nível municipal.

Seja qual for o grau de transparência em um sistema público, este é considerado um dos alicerces básicos da moderna administração pública pelo acesso à informação e pela participação na gestão pública diminuindo a tradição do sigilo, ineficiência, morosidade e desvio de poder. A transparência introduz nas relações entre sociedade e governo uma nova perspectiva, rompendo com as velhas práticas de corrupção e burocracia da máquina pública, instrumentalizando, assim, a moralidade, a impessoalidade e a imparcialidade que são fundamentais em uma democracia.

Compreendeu-se que à medida que a transparência pública aumenta, ocorre o crescimento do controle da fiscalização, do conhecimento, do acesso, da participação e, inversamente, a redução da opacidade da administração pública e dos direitos e garantias individuais.

Refletiu-se também sobre a participação social como ideia central da noção de cidadania, em que a sociedade torna-se parte principal do processo de seu desenvolvimento e promoção social, controle o poder e proteção dos interesses coletivos.

Neste contexto, a presente pesquisa buscou analisar a gestão pública do município de Russas – CE e conhecer como está se concretizando a transparência e divulgação das informações pelo executivo e, principalmente, identificar o cumprimento do mesmo à Lei Federal de Acesso a Informações Públicas.

A partir dos resultados obtidos, pode-se evidenciar que a Prefeitura Municipal de Russas ainda não está completamente adequada ao que se determina na Lei de Acesso à Informação, indicando que o município ainda precisa buscar soluções para se adequar aos quesitos não atendidos e os parcialmente atendidos.

Dentre os quesitos em desacordo que mais gera preocupação é o quesito de acesso às pessoas com deficiência, pois as mesmas possuem os mesmos direitos que os demais cidadãos, tendo o município o dever de possibilitar que tais pessoas tenham acesso permanente e fácil às informações contidas no portal, o que ainda não está ocorrendo em sua totalidade.

Sugere-se como meios de superação aos problemas existentes, a prática da transparência ativa por parte do município, ou seja, divulgação espontânea de dados, ações e

serviços municipais aos cidadãos, não apenas o que se pede na legislação; investimentos em um sistema de informação mais eficiente; inclusão no currículo das escolas municipais de disciplinas referentes ao exercício da cidadania que tratem do tema transparência e controle social a fim de que os cidadãos sejam formados com essa mentalidade de participar da gestão municipal de forma ativa como deve ser feito em uma sociedade democrática.

A finalização deste estudo permite constatar que o papel da transparência não consiste apenas em aperfeiçoamento democrático do estado, mas, especialmente, em garantir aos cidadãos os seus direitos e restaurar a confiança no poder público, através de uma administração mais eficiente e com participação ativa da sociedade nas decisões políticas.

É sabido que a simples disponibilização de informações não é o bastante para evitar a corrupção, visto que é notório que ainda ocorrem desvios. Além disso, tais informações precisam ser claras para que qualquer cidadão possa interpretá-las e com isso fiscalizar e identificar tais desvios, exercendo seu papel de cidadania em busca de um município melhor.

A pesquisa trouxe como contribuição o incentivo para que os portais eletrônicos dos municípios sejam fiscalizados quanto aos parâmetros da LAI, não apenas pelos órgãos governamentais de fiscalização, mas pelos mais interessados neste tema que é a própria população e motivar novas pesquisas a respeito deste tema a fim de mostrar a evolução da transparência pública no âmbito municipal.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo descomplicado**. 19. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei complementar nº101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 2 mai. 2018.

_____. Câmara dos Deputados. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp131.htm>. Acesso em: 10 ago. 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília, 2013.

_____. Controladoria Geral da União. **Manual e-SIC: Guia do Cidadão**. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/MANUAL%20e-SIC%20-%20GUIA%20DO%20CIDADA0.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 11 ago. 2018.

CAPPELLI, Claudia.; LEITE, Julio Cesar Sampaio do Prado. Transparência de processos organizacionais. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS, 2., 2008, Niterói. **Palestras...** Niterói: PUC, 2008. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Claudia_Cappelli/publication/242668813_TRANSPARENCIA_DE_PROCESSOS_ORGANIZACIONAIS/links/548effad0cf2d1800d861e2c/TRANSPAREN%C3%87A-DE-PROCESSOS-ORGANIZACIONAIS.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2018.

CRUZ, Cláudia Ferreira *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, p.153-176, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v46n1/v46n1a08>>. Acesso em: 1 abr. 2018.

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. Transparência e controle social na Administração Pública. **Revista Temas de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 8, n.1, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6327/4715>>. Acesso em: 2 mai.2018

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Wilson da Silva *et al.* Internet, prestação de contas e transparência na gestão pública municipal. **Espacios**, v. 36, n. 4, p. 8, 2015. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Gilson_Porto/publication/274309324_Internet_prestacao_de_contas_e_transparencia_na_gestao_publica_municipal/links/551aa5a60cf2f51a6fea922c.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2018.

GRAU, N. C. et al. Gestão pública e participação: cadernos da Fundação Luís Eduardo Magalhães. 20. ed. Salvador: FLEM, 2005. Disponível em: <http://edital.flem.org.br/paginas/cadernosflem/pdfs/CadernosFlem8-VersaoCompleta.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE Cidades. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

MATHEUS, Ricardo.; RIBEIRO, Manuella Maia; VAZ, José Carlos. Dados Governamentais Abertos e seus impactos sobre os conceitos e práticas de transparência no Brasil. **Cadernos PPG-AU/UFBA**, Salvador, v.9, edição especial, 2010. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/view/5111/3700>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

OLIVEIRA, Antonio Gonçalves de; PISA, Beatriz Jackiu. IGovP: índice de avaliação da governança pública – instrumento de planejamento do Estado e de controle social do cidadão. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 5, 2015. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/54990>>. Acesso em: 10 mai. 2018.

PIRES, Atrícia Menezes. **Transparência da Gestão Pública Municipal: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS**. 2013. 53 p. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2013. Disponível em: <http://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/138/Pires_Atricia_Menezes.pdf?sequence=1> Acesso em: 10 abr. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. Russas, 2018. Disponível em: <<http://russas.ce.gov.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2018.

RIBEIRO, Clarice Pereira de Paiva. **Reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre o controle fiscal e a transparência na Gestão Pública Municipal em Minas Gerais**. UFV, Viçosa, 2012. Disponível em: <<http://www.locus.ufv.br/handle/123456789/1957>>. Acesso em: 1 abr. 2018.

RIQUINHO, Cláudia Lazzarotto. **Democracia, Transparência Pública e Controle Cidadão – um estudo de caso do portal de transparência de Santa Maria/RS**. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/6248/RIQUINHO%20CLAUDIA%20LAZZAROTTO.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 11 ago. 2018.

SILVA, Francisco Carlos da Cruz. Controle social: reformando a administração para a sociedade. **Órgão. Soc.** Salvador, v. 9, n. 24, p. 115-137, agosto de 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198492302002000200008&lng=en>

&nrm=iso>. Acesso em: 10 ago. 2018.

**ANEXO A – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO APLICADO PARA LEVANTAMENTO DOS
DADOS FORMULADO PELO TCE/RS**

O sítio do Município:
1) Apresenta indicação clara à LAI? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 5º)
2) Possui meios de solicitação de informações? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 5º)
3) Possui Serviço de Informações ao Cidadão – SIC? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 9º, inciso I)
4) Apresenta informações sobre suas competências? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)
5) Apresenta informações sobre a estrutura organizacional? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)
6) Apresenta o endereço da(s) unidade(s)? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)
7) Informa o(s) número(s) de telefone(s) da unidade? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)
8) Informa o horário de atendimento? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)
9) Apresenta informações relativas a repasses ou transferências de recursos? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, II e III)
10) Apresenta informações sobre as despesas realizadas? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, II e III)
11) Apresenta informações sobre licitações, editais e resultados dos certames? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, IV)
12) Apresenta informações sobre contratos celebrados? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, IV)
13) Apresenta dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, V)
14) Apresenta publicação de “Respostas e Perguntas” mais frequentes? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, VI)
15) Possui ferramenta de pesquisa? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 3º, I)
16) Permite gravação de relatório em formato eletrônico? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 3º, II)
17) Há indicação de data da informação? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 3º, VI)
18) Há indicação de local e instruções que permitem comunicação eletrônica ou por telefone com responsável pelo sítio? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 3º, VII)
19) Adotou medidas para garantir o acesso a conteúdos previstos pela LAI por pessoas com deficiência? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 3º, VIII)
20) Possui instrumento normativo local que regulamenta a LAI? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 42)

(Fonte: Pires, 2013)

ANEXO B – QUESTIONÁRIO ENVIADO À PREFEITURA MUNICIPAL VIA PORTAL ELETRÔNICO

Solicito à Prefeitura Municipal a disponibilização via e-mail das questões abaixo relacionadas, no que diz respeito às exigências da Lei Federal 12.527/11 – Lei de Acesso à informação:

1 – Até o momento, quantos pedidos de informações públicas foram:

- a) Recebidos;
- b) Atendidos;
- c) Atendidos parcialmente;
- d) Negados;
- e) Pendentes; e
- f) Com desistência do solicitante.

2 – Quanto aos prazos estabelecidos pela Lei para a concessão da informação solicitada, o município está conseguindo cumprir? Em média, as solicitações recebidas têm sido atendidas em quantos dias?

3 – A Prefeitura Municipal possui estrutura e pessoal necessários para implantação da Lei? Quantos servidores estão designados para atendimento físico, recebimento de requerimentos, orientações aos cidadãos e também divulgação on-line de informações?

(Fonte: Pires, 2013)